



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 1186/2023
Nº DE FOLHAS 015
DATA: 17/07/2023
HORA: 09 /HS 00 /MIN

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete do Vereador JORGE PASSOS

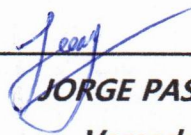
PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº _____/2022, DE 15 DE JULHO DE 2023

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA


O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.


JORGE PASSOS
Vereador

CPF: 656.244.083-15

Jorge Passos
Vereador - P.C

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 1186/2023
DATA: 17/07/2023
HORA: 09 /HS 00 /MIN.
RUBRICA: 

Av. Paulo Ramos S/N – Centro - CEP. 65.630-410 – Centro - Timon – Maranhão

Fone: (99) 3212-2255



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete do Vereador JORGE PASSOS

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador, referente Jorge Marcos da Silva Passos à ***Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de JULHO/2023*** conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 15 de JULHO DE 2023.

Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 1186/2023
DATA: 17/07/2023
HORA: 09 HRS 00 MIN.
RUBRICA: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete do Vereador

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES
INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR
RELATÓRIO

VEREADOR: JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS		PERÍODO: JULHO DE 2023.		
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
15/07/2023	SARA ARAUJO DA COSTA SOUSA	TRAVESSA DEZESSTE, NR 37. BAIRRO BELO VISTA CEP 65630-020 TIMON-MA	NOTA FISCAL	R\$ 2.500,00
15/07/2023	PAULO DE TARSO AZEVEDO DA SILVA JUNIOR	RUA JOSE CONSTANCIO, 847 BAIRRO PARQUE PIAUI CEP 65.636 330 TIMON - MA	NOTA FISCAL	R\$ 2.500,00
			TOTAL	R\$ 5.000,00

Verba Indenizatória de R\$5.000,00(CINCO MIL REAIS) referente ao Mês de **JULHO/2023**, perfazendo o total de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS) SAFI

apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA 15 de JULHO de 2023.

Responsável pelo SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 118612023
DATA: 17/07/2023
HORA: 00:00 HS
RUBRICA: [assinatura]
MIN.



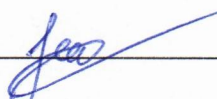
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete do Vereador JORGE PASSOS

RECIBO

R\$5.000,00

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA**, CNPJ Nº **06.779.466/0001-13**, a importância de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) referente ao pagamento da **Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de JULHO/2023**

TIMON-MA 15 de JULHO DE 2023



JORGE PASSOS

Vereador

CPF: 656.244.083-15

Jorge Passos
Vereador - P.C

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 1186/2023
DATA: 17/07/2023
HORA: 00 Hs 00 MIN.
RUBRICA: JP

Av. Paulo Ramos S/N – Centro - CEP. 65.630-410 – Centro - Timon – Maranhão

Fone: (99) 3212-2255

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESORIA

Contratante: - JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS, inscrita no CPF nº: 656.244.083-15, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente Rua 100, Nº480, Bairro: bela vista, CEP: 65.630-000, Timon - MA;

Contratado: SARA ARAUJO DA COSTA SOUSA, brasileira, autônoma, portadora da cédula de identidade nº000037372794-1 SSP MA, inscrito no CPF nº 910.221.693-00 residente e domiciliado TRAVESSA DEZESETE, NR 37 NO Bairro BELA VISTA, CEP: 65.630-020 Timon - MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de ASSESSORIA URBANA e têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços ASSESSORIA.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente ao contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: assessoria parlamentar que supram as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado Perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que seja obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 118612023
DATA: 17/07/2023
HORA: 00 / 00 / 00 MIN.
RUBRICA: [assinatura]

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 15 de JULHO de 2023

CONTRATANTE

JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS

Jorge Passos
Advogado - P.O.C

CONTRATADO

SARA ARAUJO DA COSTA SOUSA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA

Contratante: - JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS, inscrita no CPF nº: 656.244.083-15, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente Rua 100, N°480, Bairro: bela vista, CEP: 65.630-000, Timon - MA;

Contratado: PAULO DE TARSO AZAEVEDO DA SILVA JUNIOR,, brasileiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº1.971.652 SSP PI, inscrito no CPF nº 932.745.993-87, residente e domiciliado RUA JOSE CONSTANCIO,847- Bairro Parque Piauí, CEP: 65.636-330 Timon - MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de motorista e têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços motorista.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: assessoria parlamentar que supram as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado Perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que sejam obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº 1186/2023
PROCESSO Nº 17103/2023
DATA: 09/09/2023
HORA: 14:00
RUBRICA: [assinatura]

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.


E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 15 de JULHO de 2023


JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS

CONTRATANTE

JORGE PASSOS
Vendedor - PSC


PAULO DE TARSO A DA S JUNIOR

CONTRATADO

20/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:12:44
272602726 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON
AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	20/07/2023
NR. DOCUMENTO	552.726.000.018.271
VALOR TOTAL	5.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JORGE MARCOS SILVA PASSOS
AGENCIA: 2726-X CONTA: 18.271-0

NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.560

=====

NR.AUTENTICACAO 8.5D3.680.2CE.877.3C1